



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 87, de 11 de dezembro de 1997

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal no. 843, de 05 de setembro de 1983.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 02 de dezembro de 1997, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1º. - A Lista de Serviços prevista nos artigos 77 e 82 da Lei Municipal no. 843, de 05 de setembro de 1983, alterada pela Lei Municipal no. 1.039, de 29 de dezembro de 1987, pela Lei Municipal no. 1.133, de 27 de dezembro de 1989, pela Lei Municipal no. 1.162, de 27 de dezembro de 1990, Lei Complementar no. 24, de 29 de julho de 1993 e Lei Complementar no. 61, de 23 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a redação e as alíquotas constantes do Anexo I.

Artigo 2º. - Ficam suprimidos os incisos I e III do parágrafo 4º., do artigo 82 da Lei 843 de 05 de setembro de 1983.

Artigo 3º. - O parágrafo 3º. do artigo 83 da Lei Municipal no. 843, de 05 de setembro de 1983, introduzido pela Lei Municipal no. 1.000, de 11 de março de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 3º. - O preço a ser arbitrado e ou estimado mensalmente pela autoridade fiscal não poderá ser inferior a 1.500,00 UFIR - Unidade Fiscal de Referência da União, à data de sua aplicação.”

Artigo 4º. - Ao artigo 91 da Lei 843 de 05 de setembro de 1983 ficam acrescentados os seguintes parágrafos:

“Parágrafo 3º. - As empresas e os profissionais autônomos, liberais ou não, tais como, engenheiros, arquitetos, técnicos em edificações, etc., responsáveis pela fiscalização e consultoria de obras de construção civil, descritas nos itens 31, 32, 33 e 35 da Lista de Serviços desta Lei, recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de conformidade com a tabela constante do anexo IX no ato do protocolo de entrada do respectivo projeto da obra.”

“Parágrafo 4º.- Na impossibilidade da aplicação do disposto no parágrafo anterior, será aplicado o disposto no item 88 da Lista de Serviços, constante no Anexo I.”

Artigo 5º.- Os parágrafos 1º. e 4º. do artigo 138 da Lei Municipal no. 843 de 05 de setembro de 1983 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 1º. - Será obrigatória nova licença toda vez que se verificar mudança de endereço, do ramo de atividade ou das características do estabelecimento.”

“Parágrafo 4º.- A taxa de localização é anual e será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município.”

Artigo 6º. - As Taxas de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento, previstas nos artigos 139 e 140 da Lei Municipal no. 843/83 são devidas de acordo com a tabela constante do Anexo II.

Artigo 7º.- Ao artigo 143 da Lei no. 843 de 05 de setembro de 1983 fica acrescentado o seguinte parágrafo:

“Parágrafo 1º. Nos casos de início de atividades no decorrer do exercício fiscal, a taxa de fiscalização de funcionamento será lançada na proporção de 1/12 ( um doze avos) por mês ou fração e terá vencimento 20 (vinte) dias após o seu lançamento.”

Artigo 8º. - A Taxa de Licença para o exercício da Atividade de Comércio Eventual ou Ambulante é devida de acordo com a tabela constante do Anexo III.

Artigo 9º. - A Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, prevista no artigo 161 da Lei Municipal no. 843/83 é devida de acordo com a tabela constante do Anexo IV.

Artigo 10 - A Taxa de Licença para Publicidade, prevista no artigo 173 da Lei Municipal no. 843/83 é devida de acordo com a tabela constante do Anexo V.





# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Artigo 11 - A Taxa de Expediente e Emolumentos, prevista no artigo 207 da Lei Municipal no. 843/83 é devida de acordo com a tabela constante do Anexo VI.

Artigo 12 - A Taxa de Apreensão e Depósito, prevista no artigo 203 da Lei Municipal no. 843/83 é devida de acordo com a tabela constante do Anexo VII.

Artigo 13 - A Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial, prevista no artigo 149 da Lei Municipal no. 843/83 é devida de acordo com a tabela constante do Anexo VIII.

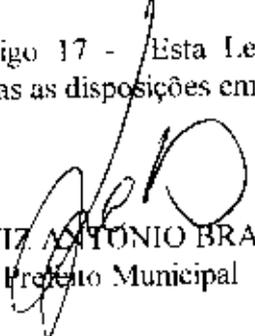
Artigo 14 - Ficam fixadas as multas por infrações aos dispositivos do Código Tributário Municipal, conforme constam no anexo X.

Artigo 15 - Os artigos 38, 68 e 111, o inciso II do artigo 133, da Lei Municipal no. 843, de 05 de setembro de 1983, o inciso I do artigo 6º da Lei Municipal no. 948, de 07 de abril de 1986 e o inciso II do artigo 9º da Lei Complementar no. 69, de 12 de junho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"a multa moratória será calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado monetariamente".

Artigo 16 - Os juros moratórios previstos na Lei Municipal no. 843, de 05 de setembro de 1983 e na legislação tributária complementar, serão calculados sobre o valor do débito atualizado monetariamente.

Artigo 17 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e sete.

  
João Matias Rodrigues  
Diretor



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

## ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS	No. de UFIR	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SERVIÇO PRESTADO-MENSAL
1 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.....	380	2%
2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pronto-socorro, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.....		2%
a) serviços conveniados.....		1,5%
b) serviços conveniados com pessoas jurídicas de direito público.....		2%
		1%
3 - Bancos de sangue, leite, pele, sêmen e congêneres.....		2%
4 - Enfermeiras, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).....	100	2%
5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.....		2%
6 - Planos de saúde, prestados por empresas que não estejam incluídas no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano		2%
7 - Médicos veterinários.....	300	2%
8 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.....		2%
9 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.....	80	2%



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LISTA DE SERVIÇOS	No. de UFIR	Alíquota sobre o valor do serviço prestado-mensal
10 - Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.....	80	2%
11 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres.....	200	2%
12 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo		2%
13 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais....		2%
14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.....	120	1%
15 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.....		2%
16 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos.....		3%
17 - Incineração de resíduos quaisquer.....		2%
18 - Limpeza de chaminés.....	40	2%
19 - Saneamento ambiental e congêneres.....		3%
20 - Assistência técnica.....	200	3%
21 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.....	250	0.25%
22 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa		2%
23 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....		0.25%
24 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.....	250	3%
25 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.....	160	3%
26 - Traduções e interpretações.....	100	3%



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LISTA DE SERVIÇOS	No. de UFIR	Aliquota sobre o valor do serviço prestado-mensal
27 - Avaliação de bens.....	160	3%
28 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.....	120	2%
29 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.....	160	3%
30 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.....		2%
31 - Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....	150	3%
32 - Demolição.....	150	3%
33 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....	200	3%
34 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação, e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural.....		3%
35 - Florestamento e reflorestamento.....		1%
36 - Escoramento e contenção de encosta e serviços congêneres.....		3%
37 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).....	120	3%
38 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.....	80	3%
39 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza.....	80	2%



Alíquota sobre o valor de serviço prestado-mensal	No. de UFR	LISTA DE SERVIÇOS
3%		40 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....
3%		41 - Organização de festas e recepção: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS).....
2%	160	42 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.....
4%		43 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....
4%		44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.....
4%	200	45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....
4%	200	46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.....
4%	200	47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação ("factoring") (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....
3%	200	48 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.....
4%	250	49 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, não abrangidos os itens 45, 46, 47 e 48.....
2%	250	50 - Despachantes.....
3%	60	51 - Agentes da propriedade industrial.....
3%	60	52 - Agentes da propriedade artística ou literária.....
3%		53 - Leilão.....



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LISTA DE SERVIÇOS	No. de UFIR	Alíquota sobre o valor do serviço prestado-mensal
54 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.....		3%
55 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central) .....		4%
56 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.....	250	3%
57 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....	120	3%
58 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.....	160	3%
59 - Diversões públicas:		
a) cinemas, "táxi-dancing" e congêneres. ....		5%
b) 1- bilhares.....	60	
2- boliches.....	300	
3- corridas de animais.....		5%
4- outros jogos.....	60	
c) exposições, com cobrança de ingresso		5%
d) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos, mediante compra de direitos para tanto pela televisão, ou pelo rádio.....		5%
e) jogos eletrônicos.....	60	5%
f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos a transmissão pelo rádio ou pela televisão....		5%
g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.....	120	5%
60 - Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.....	120	4%
61 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).....		5%
62 - Gravação e distribuição de filmes e "vídeo-tapes"	160	3%
63 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.....	160	3%



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LISTA DE SERVIÇOS	No. de UFIR	Alíquota sobre o valor do serviços prestado mensal
64 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.....	160	3%
65 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.....	120	3%
66 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.....	120	3%
67 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS)	160	3%
68 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).....	250	4%
69 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS).....	250	4%
70 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.....		1%
71 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados a industrialização ou comercialização.....		3%
72 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.....	80	3%
73 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	200	3%
74 - Montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....		3%
75 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos	120	3%



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LISTA DE SERVIÇOS	No. de UFIR	Aliquota sobre o valor do serviço prestado-mensal
76 - Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia.....	120	3%
77 - Colocação de moldura e afins, gravação, encadernação e douração de livros, revistas e congêneres	120	3%
78 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil .....	80	3%
79 - Funerais.....		2%
80 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o aviamento.....	120	3%
81 - Tintura e lavanderia.....	120	3%
82 - Taxidermia.....	80	3%
83 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....	120	0.25%
84 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).....	120	1%
85 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão).....	120	1%
86 - Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadorias fora do cais.....		2%
87 - Advogados.....	300	
88 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos	300	
89 - Dentistas.....	300	



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LISTA DE SERVIÇOS	No. de UFIR	Aliquota sobre o valor do serviço prestado-mensal
90 - Economistas.....	200	
91 - Psicólogos.....	200	
92 - Assistentes Sociais.....	120	
93 - Relações Públicas.....	120	
94 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protesto de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	120	5%
95 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de falão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de crédito por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feito fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento, e de extrato de conta, emissão de carnês (nesse item não está abrangido o ressarcimento a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços)		5%
96 - Transporte de natureza estritamente municipal	120	3%
98 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).....		3%
99 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.....	160	2%



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

## ANEXO II

### TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

NATUREZA DA ATIVIDADE	No. DE UFIR
<b>I - INDÚSTRIA</b>	
1) até 5 colaboradores.....	190
2) de 6 a 10 colaboradores.....	320
3) de 11 a 20 colaboradores.....	520
4) de 21 a 50 colaboradores.....	975
5) de 51 a 100 colaboradores.....	1.800
6) de 101 a 200 colaboradores.....	3.300
7) de 201 a 500 colaboradores.....	6.100
8) se acima de 500, acrescentar a cada grupo de 100 colaboradores ou fração.....	100
<b>II - PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA</b>	
1) até 10 colaboradores.....	50
2) de 11 a 20 colaboradores.....	100
3) de 21 a 50 colaboradores.....	200
4) de 51 a 100 colaboradores.....	400
5) acima de 100 colaboradores.....	800
<b>III - COMÉRCIO</b>	
1) até 2 colaboradores.....	100
2) de 3 a 5 colaboradores.....	150
3) de 6 a 10 colaboradores.....	300
4) de 11 a 20 colaboradores.....	600
5) de 21 a 50 colaboradores.....	1.200
6) se acima de 50, acrescentar a cada grupo de 5 colaboradores ou fração.....	100
<b>IV - ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS E CONGÊNERES</b>	
1) Agências.....	1.700
2) Depósitos Bancários (fechados).....	1.000
<b>V - HOSPEDAGEM E SIMILARES</b>	
1) Hotéis.....	250
2) Pensões e similares.....	125
3) Motéis.....	375
<b>VI - DIVERSÕES PÚBLICAS</b>	
1) Boates e Similares.....	375
2) Quaisquer espetáculos ou diversões, inclusive boliches, cinemas, teatros, tiro ao alvo, circos, parques de diversões, jogos.....	125



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

VII - PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS	
1) Possuidores de diploma de grau superior.....	125
2) Possuidores de diploma de grau médio.....	50
3) Representantes comerciais autônomos, empreiteiros de obras, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, mediadores de negócios, por ano.....	125
4) Permissionário de táxi e de carga.....	95
5) Motoristas, operadores de máquinas e assemelhados.....	65
6) Mecânicos (todos), eletrotécnicos, funileiros, pintores e eletricitas de automóveis.....	50
7) Outros profissionais.....	25
VIII - ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	
1) Armazéns gerais, frigoríficos, silos, guarda móveis.....	740
2) Estacionamento de Veículos.....	200
3) Casas Lotéricas.....	200
4) Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação.....	125
5) Oficinas de consertos em geral	
a) pequenas - até 2 colaboradores.....	100
b) médias - de 3 a 5 colaboradores.....	125
c) grandes - acima de 5 colaboradores.....	200
6) Postos de combustíveis e de serviços para veículos.....	750
7) Depósitos de inflamáveis, de explosivos e similares.....	1.500
8) Tinturarias e lavanderias.....	50
9) Salões de engraxates.....	40
10) Postos de lavagem, limpeza e lubrificação de veículos.....	200
11) Barbearias, salões de beleza e afins.....	70
12) Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, saunas, ginásticas e congêneres.....	125
13) Ensino de qualquer grau ou natureza	
a) pré-escola, ensino fundamental, segundo grau e profissionalizantes:	
1) até 5 colaboradores.....	100
2) de 6 a 20 colaboradores.....	150
3) acima de 20 colaboradores.....	300
b) auto-moto escolas.....	150
14) Construtoras, terraplenagens ou quaisquer estabelecimentos ligados ao ramo de construção civil.....	150
15) Transportadoras.....	150
16) Manutenção industrial, usinagem e ferramentaria.....	150
17) Limpeza em geral, coleta, remoção de lixo ou entulho.....	150



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

18) Laboratórios de análises clínicas e eletrnicidade médica.....	200
19) Hospitais.....	375
20) Clínicas, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorros, casas de saúde e congêneres.....	200
21) Quaisquer outras atividades, não incluídas nesta tabela, que, de modo permanente ou temporário, prestem serviços ou exerçam atividades constantes da Lista de Serviços do artigo 77 deste Código.....	125
<b>Observação:</b> Para os efeitos desta Lei, compreende-se colaboradores, os empregados, regularmente registrados ou não pela empresa, e os contratados para serviços terceirizados, desde que prestando serviços nas próprias instalações da empresa.	
<b>IX - FEIRANTES</b>	
I - Com ocupação de até 2 m da via pública:	
a) por ano .....	70
b) por semestre .....	50
c) por mês .....	30
II - Com ocupação além de 2 m da via pública, por metro excedente:	
a) por ano .....	25
b) por semestre.....	15
c) por mês.....	10
<b>Observações:</b> 1) Na venda de produtos alimentícios em geral, a taxa será cobrada com o desconto de 40% (quarenta por cento)	
2) Quando a banca for instalada em mais de um local, o valor da taxa será acrescido de 20% (vinte por cento), por local de feira excedente.	



## ANEXO III

### AMBULANTES E EVENTUAIS

<b>I - AMBULANTES</b>		
a) produtos não alimentares.....	p/dia	10
	p/mês	25
	p/semestre	120
	p/ano	200
b) produtos alimentares industrializados.....	p/dia	5
	p/mês	12
	p/semestre	60
	p/ano	100
c) produtos alimentares não industrializados e outros de origem agropecuária.....	p/dia	5
	p/mês	12
	p/semestre	60
	p/ano	100
d) camês, rifas, cartelas e assemelhados, legalmente autorizados.....	p/dia	15
	p/mês	50
	p/semestre	250
	p/ano	450
e) quando se tratar de comércio eventual exercido em vias e logradouros públicos, a taxa de licença será acrescida em 50%, desde que em local permitido.		
<b>II ) ARTIGOS DE FESTAS</b>		
Por 30 dias:		
a) na área suburbana		100
b) na área rural		50



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

## ANEXO IV

OBRAS (construção, ampliação e reforma)	No. de UFIR
1. a) edifícios de uso residencial, para habitação unifamiliar, e respectiva construção complementar	
Por m2 de área coberta:	
Até 70 m2.....	1
De 71 m2 até 250 m2.....	1,5
Acima de 250 m2.....	1,88
b) Edifício para fins industriais e respectiva construção complementar.	
Por m2 de área coberta:	
Até 250 m2.....	1,88
Acima de 250 m2.....	2,19
c) Edifícios para uso comercial, misto e outros fins, com a respectiva construção complementar.	
Por m2 de área coberta:	
Até 70 m2.....	1,63
Acima de 70 m2.....	2
2. a) Corte de guia	
Por unidade.....	44
b) Rebaixamento de guia	
Por metro linear.....	50
c) Tapumes e andaimes	
Por metro linear, por semestre ou fração.....	4,4
d) Substituição ou correção de documento ou de responsabilidade em processo.	
Por folha de desenho ou por lauda.....	5
e) Serviços não especificados	
Por unidade.....	10
3. a) Loteamentos de áreas, excetuando-se as destinadas a logradouros públicos, vielas e sistemas de recreio:	
Até 100.000 m2, por m2.....	0,37
Acima de 100.000 m2, por m2 excedente.....	0,32
b) Desmembramento de área de porção maior	
Por m2 de área desmembrada.....	0,1
c) Desdobro de lotes, em loteamentos já aprovados.	
Por m2 de área desdobrada.....	0,1
d) Anexação de área, por m2.....	0,08
4. Diversas:	
a) Alvará de licença, expedido.....	107
b) Alvará para loteamento	
Até 200.000 m2.....	250
Acima de 200.000 m2.....	313
c) Alvará para divisão ou desmembramento de lotes.....	125
d) Vistoria.....	44
e) Alinhamento e Nivelamento	
Por metro linear.....	13



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

f) Concessão de habite-se	
Por unidade:	
Residencial.....	57
Comercial.....	100
Industrial.....	188
g) Numeração de prédios, além do preço da placa	
Por unidade.....	35
h) Demolição, por m2 de área a ser demolida.....	1
i) Substituição de Projeto de Construção já aprovado, por m2 de área acrescida.....	1,88
5. Obras no Cemitério:	
a) Construção de túmulos de luxo .....	63
b) Construção de túmulos comuns.....	35
c) Construção de canteiros, gavetas e pequenas reformas.....	19
6. Quaisquer outras obras não especificadas nesta labela:	
Por metro linear.....	10
Por metro quadrado.....	2



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

## ANEXO V

ESPECIE DE PUBLICIDADE	No. de UFIR
1 - Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros de qualquer espécie. Por unidade, por ano.....	60
2 - Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, qualquer espécie ou quantidade, por interessado na publicidade, por ano.....	100
3 - Publicidade :	
3.1 - em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa - qualquer espécie ou quantidade. Por anunciante, por ano.....	100
3.2 - no interior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio qualquer espécie ou quantidade. Por anunciante, por ano.....	60
3.3 - em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou outros dispositivos - qualquer quantidade. Por anunciante, por ano.....	60
3.4 - em vitrines, "stands", vestibulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte - qualquer espécie ou quantidade. Por anunciante, por ano.....	60
4 - Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais. Por unidade:	
Até 1 m2.....	40
De 1 m2 a 2 m2.....	60
De 2 m2 a 4 m2.....	80
De 4 m2 a 6 m2.....	100
Acima de 6 m2, por m2 excedente.....	10
5 - Publicidade por meio de projeção de filmes, painéis eletrônicos informatizados ou dispositivos similares, em vias ou logradouros públicos - qualquer quantidade. Por anunciante.....	40



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

ESPECIE DE PUBLICIDADE	No. de UFIR
6 - Cartazes, para afixação (acima de 0,07 m2) Por cento ou fração.....	30
Programa por afixação (abaixo de 0,07 m2) Por cento ou fração.....	16
Anúncios escritos (volantes entregues em mãos ou a domicílio) Por cento ou fração.....	30
7 - Publicidade po meio de alto-falantes Por dia.....	20

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

## ANEXO VI

TIPO DE DOCUMENTOS PROTOCOLADO OU DESPACHO	No. de UFIR
1 - Protocolo Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais :	
a) por lauda, até 33 linhas.....	9,0
b) sobre o que exceder, ou por lauda ou fração.....	2,0
c) cada documento anexado : por folha.....	0,7
2 - Atestados :	
a) por lauda ou fração.....	9,0
3 - Certidões:	
a) por lauda ou fração.....	12,0
b) busca, por ano, além da taxa da alínea "a".....	6,0
c) de quitação.....	12,0
4 - Guias e Documentos :	
a) guias, avisos-recibos e outros.....	1,5
b) 2a. via de guias, avisos-recibos e outros.....	4,0
c) 2a. via de carnês do IPTU e Taxa de Pavimentação.....	8,0
d) exemplar do C.T.M.....	70,0
5 - Termos: registros de qualquer natureza, lavrados em livros, ou fichas municipais, por página ou fração.....	12,0
6 - Transferências:	
a) de contrato de qualquer natureza, além do termo respectivo...	38,0
b) de nome, local, firma ou ramo de negócio.....	38,0
7 - Baixa: de qualquer natureza, em lançamento ou registro.....	19,0
8 - Cópia:	
a) em papel xerox, por unidade.....	1,0
b) em cópia heliográfica, por m2.....	15,0
9 - Inscrição em concursos públicos, no ato da inscrição (não restituível).....	60
10) Permissões	
a) para exploração, a título precário, de serviços ou atividades.....	50
b) para utilização de área (parques, circos, etc), por dia.....	100
11) Contratos com a Prefeitura, de obras e serviços, etc, exceto os com vínculo de emprego.....	50
12) Alvará Sanitário.....	50



**ANEXO VII**

<b>BENS</b>	<b>No. de UFIR Pela apreensão</b>	<b>Depósito por dia ou fração</b>
1 - Veículos, por unidade.....	150	50
2 - Animal cavalar, mular ou bovino, por cabeça.....	100	30
3 - Animal caprino, suíno ou canino, por cabeça.....	90	25
4 - Mercadorias ou objetos de qualquer natureza ou espécie, por quilo.....	10	5



**ANEXO VIII**

**TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL**

PERÍODO	ALÍQUOTAS SOBRE O VALOR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - ANUAL	
	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
I - Domingos e feriados	15	15
II - das 18 às 22 horas	15	15
III - das 22 às 6 horas	25	50



**ANEXO IX**

**VALORES EM UFIR POR METRO QUADRADO**

<b>OBRA</b>	<b>Empresas Engenheiros e Arquitetos</b>	<b>Técnicos</b>
RESIDENCIAL	0,3294	0,1976
COMERCIAL E MISTA	0,3957	0,2372
INDUSTRIAL	0,4611	0,2767



## ANEXO X

### TABELA DE FIXAÇÃO DE MULTAS

- a) Apresentar ficha de inscrição cadastral, livros, documentos ou declarações relativas a atividades sujeitas à tributação municipal, com omissão ou dados incorretos .....50 UFIR
- b) Deixar de comunicar dentro do prazo previsto, as alterações ou baixa que impliquem em modificação ou extinção de fatos anteriormente gravados.....15 UFIR
- c) Deixar de apresentar dentro dos respectivos prazos, os elementos básicos à identificação ou caracterização de fato gerador ou base de cálculo de tributo municipal .....50 UFIR
- d) Deixar de remeter à Prefeitura, em sendo obrigado a fazê-lo, documento exigido por Lei ou Regulamento Fiscal..... 50 UFIR
- e) Negar-se a exibir livros, documentos de escrita fiscal, balancetes mensais, semestrais ou balanços, que interessem à Fiscalização ..... 250 UFIR
- f) Apresentar ficha de inscrição fora do prazo legal ou regulamentar..... 50 UFIR
- g) Negar-se a prestar informações ou, por qualquer forma, iludir, dificultar ou impedir a ação dos representantes do Fisco, a serviço dos interesses da Fazenda Municipal .....250 UFIR
- h) Deixar de reter o Imposto Sobre Serviços a que estava obrigado .....250 UFIR
- i) Deixar de emitir nota fiscal de serviços ou fatura de obras.....250 UFIR
- j) Deixar de escriturar livros a que estava obrigado.....250 UFIR
- k) Viciar ou falsificar documentos ou escrituração de qualquer de seus livros fiscais e comerciais, para iludir a fiscalização ou fugir ao pagamento de tributos....250 UFIR



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

- l) Instruir pedido de isenção ou redução de tributos com documento falso ou que contenha falsidade ..... 250 UFIR
- m) Agir com dolo, presumível, salvo prova em contrário, em qualquer das seguintes circunstâncias, ou em outras análogas:
- 1 - Contradição evidente entre os livros e documentos da escrita fiscal ou comercial e os elementos das declarações e guias apresentadas às repartições municipais.....250 UFIR
  - 2 - Manifesto desacordo entre os preceitos legais e regulamentares, no tocante às obrigações tributárias e a sua aplicação por parte do contribuinte ou responsável.....250 UFIR
  - 3 - Remessa de comunicações falsas ao Fisco, com respeito aos fatos geradores e à base de cálculo de obrigações tributárias.....250 UFIR
  - 4 - Omissão de lançamentos nos livros fiscais, declarações ou guias, de bens ou atividades que constituam fatos geradores de obrigação tributária.....250 UFIR
- n) Desacatar autoridade fiscal ou qualquer agente do fisco.....500 UFIR
- o) Quando notificado, o contribuinte não atender no prazo legal..... 150 UFIR
- p) Deixar de cumprir qualquer outra obrigação acessória estabelecida no Código Tributário Municipal ou em Regulamento a ele referente.....50 UFIR.